



CORECON^{DF}
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

memórias e futuro da
economia brasileira.

XXVIII PRÊMIO CORECON-DF DE ECONOMIA 2024

REGULAMENTO

O Conselho Regional de Economia da 11ª Região - Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, lança o XXVIII Prêmio Corecon-DF de Economia, em parceria com o Conselho Federal de Economia (Cofecon), destinado a premiar os melhores trabalhos monográficos dos alunos dos cursos de Economia, de Finanças, Comércio Exterior e Relações Internacionais do Distrito Federal, com inscrições no período de 30/06/2024 à 30/09/2024, conforme os seguintes requisitos:

I – Dos Objetivos

Art. 1º - - O Concurso tem o objetivo de estimular o aperfeiçoamento da pesquisa científica nos cursos de graduação em economia, finanças, comércio exterior e relações internacionais e distinguir as melhores monografias de conclusão do curso de Ciências Econômicas, Finanças, Comércio Exterior e Relações Internacionais do DF.

II – Dos Trabalhos

Art. 2º - As monografias de graduação em Ciências Econômicas, Finanças, Comércio Exterior e Relações Internacionais devem ser resultado de trabalhos aprovados entre dezembro de 2022 à julho de 2024, em Instituições de Ensino Superior (IES) do Distrito Federal, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 3º - Os trabalhos inscritos poderão ser encaminhadas pelos Departamentos de Economia, Finanças, Comércio Exterior e Relações Internacionais até o máximo de 20 (vinte) monografias, desde que as mesmas tenham sido aprovadas no período indicado no Art. 2º, com o respectivo documento que aprovou a indicação das monografias ou poderá haver, também, inscrição de monografias de final de curso de graduação em economia, finanças e relações internacionais diretamente pelo autor, com o máximo de 5 (cinco) monografias por orientador, desde que tenha recomendação escrita do orientador e documento emitido pela Instituição de Ensino Superior, comprovando a aprovação do trabalho.

Art. 4º - O trabalho deverá ser digitado em editor de texto word, em língua portuguesa. As páginas do trabalho deverão ser impressas de um só lado das folhas, em conformidade com as normas adotadas pelo ABNT.

Art. 5º - As monografias já inscritas em prêmios anteriores não poderão ser reinscritas.

Art. 6º - Qualquer divergência com o estabelecido neste Regulamento, a critério da Comissão Julgadora, poderá implicar a desclassificação do trabalho, de acordo com Resolução Nº 1.892, de 13 de abril de 2013.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Setor Comercial Sul, Quadra 1, Edifício Antônio Venâncio da Silva,
Salas 301/306, CEP: 70.395-900 - Brasília-DF

Tel: (61) 3226-7487 | 9.9958-1718





CORECON^{DF}
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

memórias e futuro da
economia brasileira.

Art. 7º - Somente serão aceitos trabalhos de autoria individual de estudantes de graduação em Ciências Econômicas, Finanças, Comércio Exterior e Relações Internacionais do DF.

III – Das Inscrições

Art. 8º - Os trabalhos da categoria Monografia de Graduação em Ciências Econômicas, Finanças, Comércio Exterior e Relações Internacionais, deverão ser encaminhados ao Corecon-DF pelas Instituições de Ensino Superior até o dia 30/09/2024.

Parágrafo Único – No caso das monografias enviadas pelo correio, a data de postagem será condição para aceitabilidade da inscrição final dos trabalhos.

Art. 9º - O Corecon-DF receberá os trabalhos por meio de site específico.

Art. 10º - Para garantir o anonimato no processo de avaliação dos trabalhos, o autor deve identificar-se apenas por pseudônimo na parte superior da primeira página do texto, eliminando qualquer referência à sua Instituição de Ensino, bem como nome do orientador ou outra característica identificadora. Em caso de identificação o candidato será eliminado automaticamente.

Art. 11º - Os trabalhos deverão ser entregues no ato da inscrição, é obrigatório encaminhar cópia do trabalho em meio eletrônico, despersonalizados.

Parágrafo Único – O envio das monografias em meio eletrônico, poderá ser feita pelo e-mail: premiomonografia@corecondf.org.br e formulário de inscrição <https://forms.gle/hbY3BhyWE21134JM7>.

Art. 12º - A identificação completa do autor será realizada em formulário específico (nome completo, número do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal e número do Registro Geral da Carteira de Identidade, endereço, telefone e e-mail para contato, vinculação institucional, pseudônimo adotado) e deve ser entregue em envelope separado e lacrado, identificado apenas com o pseudônimo adotado.

Art. 13º - A inscrição do trabalho implica automática cessão gratuita dos direitos de publicação, ficando autorizada a reprodução do todo ou parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação, a critério do Conselho Regional de Economia (Corecon-DF).

Parágrafo Único - Os exemplares dos trabalhos inscritos e premiados não serão devolvidos.

IV – Das Comissões Julgadoras

Art. 14º - Para seleção final dos trabalhos será formada Comissão Julgadora composta de, no mínimo, 3 (três) professores de economia. Os membros da Comissão deverão possuir reputação ilibada e reconhecido conhecimento das matérias constantes do temário do Prêmio, com qualificação técnica e formação acadêmica compatíveis para avaliar trabalhos de monografia de graduação.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Setor Comercial Sul, Quadra 1, Edifício Antônio Venâncio da Silva,
Salas 301/306, CEP: 70.395-900 - Brasília-DF

Tel: (61) 3226-7487 | 9.9958-1718





CORECON^{DF}
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

memórias e futuro da
economia brasileira.

Parágrafo Único - A Comissão poderá deixar de indicar a premiação se os trabalhos não alcançarem um nível desejável, de acordo com Resolução N° 1.892, de 13 de abril de 2013.

Art. 15° - Não haverá, sob qualquer pretexto, revisão dos trabalhos e o resultado final do concurso não será passível de recurso.

Art. 16° - A decisão da Comissão Julgadora será tomada por maioria absoluta dos votos de seus membros, inadmitida a ocorrência de empate entre os classificados.

V - Dos Prêmios

Art. 17° - Serão concedidos os seguintes prêmios, em valores brutos:

1° Lugar R\$ 3.000,00

2° Lugar R\$ 2.000,00

3° Lugar R\$ 1.000,00

1ª Menção Honrosa

2ª Menção Honrosa

Art. 18° - Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de seu pagamento.

Art. 19° - A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão de prêmios ou pela premiação de apenas um ou dois trabalhos, justificando a decisão e documento dirigido ao Conselho Regional de Economia.

Art. 20° - Além da premiação de que trata o Art. 17° deste Regulamento, o Corecon-DF, outorgará diplomas de honra ao mérito a todos os premiados e seus respectivos orientadores, bem como aos premiados com Menções Honrosas e seus respectivos orientadores.

Art. 21° - A critério da Comissão Julgadora serão concedidas até 2 (duas) Menções Honrosas a trabalhos que, de alguma forma, mereçam ser destacados, podendo, a critério do Corecon-DF, serem incluídos em publicação.

Parágrafo Único - As Menções Honrosas não receberão premiação em dinheiro.

Art. 22° - O trabalho de monografia classificado em primeiro lugar será remetido ao Conselho Federal de Economia para concorrer ao Prêmio Brasil de Economia, na categoria Monografia de Graduação em Ciências Econômicas.

Art. 23° - O resultado do concurso será divulgado pelo Corecon-DF, até o dia **15/11/2024**, no site: www.corecondf.org.br e em sua sede.

Art. 24° - A solenidade de entrega dos diplomas e prêmios ocorrerá em data a ser fixada pelo Conselho Regional de Economia.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Setor Comercial Sul, Quadra 1, Edifício Antônio Venâncio da Silva,
Salas 301/306, CEP: 70.395-900 - Brasília-DF

Tel: (61) 3226-7487 | 9.9958-1718





CORECON^{DF}
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

memórias e futuro da
economia brasileira.

VI - Das Disposições Gerais

Art. 25º - É assegurado ao Conselho Regional de Economia o direito à publicação dos trabalhos classificados.

Parágrafo Único - A publicação dos trabalhos pelo Corecon-DF não impede a publicação pelo autor do trabalho.

Art. 26º - Os trabalhos não premiados ficarão à disposição do autor, na sede do Corecon-DF, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação do resultado final da seleção.

Parágrafo Único - Vencido o prazo de 90 (noventa) dias, o Corecon-DF poderá:

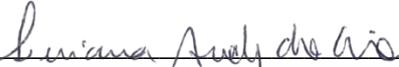
- i) Manter em acervo bibliográfico do Corecon-DF;
- ii) Realizar doação para bibliotecas de Instituições de Ensino Superior que manifestarem interesse;
- iii) Inutilizar os trabalhos.

Art. 27º - A inscrição do trabalho implica na aceitação pelo autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste Regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos, a juízo da Comissão Julgadora.

Art. 28º - Ficam impedidos de concorrer à premiação trabalhos orientados pelos membros da Comissão Julgadora e de Conselheiros ou funcionários do Corecon-DF.

Art. 29º - Os casos omissos serão de competência exclusiva do Plenário do Corecon-DF.

Brasília-DF, 24 de junho de 2024.



Econ. Luciana Acioly da Silva
Presidente do Corecon/DF

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Setor Comercial Sul, Quadra 1, Edifício Antônio Venâncio da Silva,
Salas 301/306, CEP: 70.395-900 - Brasília-DF

Tel: (61) 3226-7487 | 9.9958-1718





CORECON^{DF}
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

memórias e futuro da
economia brasileira.

ANEXO I

CRONOGRAMA

30/09/2024 (segunda-feira)	Encerramento das inscrições
10/09/2024 (terça-feira)	Homologação dos nomes para compor a Comissão Julgadora
14/10/2024 (segunda-feira)	Entrega das monografias à Comissão Julgadora
15/11/2024 (sexta-feira)	Apresentação do resultado pela Comissão Julgadora
Data a definir	Solenidade de entrega

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Setor Comercial Sul, Quadra 1, Edifício Antônio Venâncio da Silva,
Salas 301/306, CEP: 70.395-900 - Brasília-DF

Tel: (61) 3226-7487 | 9.9958-1718

